RU = Aprov. unan.
15/04/96

09-10 BUTIÁ 1963

Única

1.ª Votação	Resultado
29/04/96	Aprov. unan.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1361, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 340/96 **DATA** 15 / 04 / 96

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR VERBA PARA A ASMURC E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 395

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1361 ,
DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1361 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1361 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

SALA DAS SESSÕES, 15 de abril de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de abril de 1996.

Cecília K. Medeiros

Verª CECÍLIA KIDRISKI MEDEIROS
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 08 de abril de 1996

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores o Projeto de Lei que autoriza efetuar a doação de R$ 600,00 (seiscentos reais) para a Associação de Municípios da Região Carbonífera.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, considerando as dificuldades por que passam as pessoas de nossa região quando necessitam fazer a Carteira de Identidade, devido a demora que normalmente é de quatro a seis meses, desde que inicia o processo até receber a Carteira, sendo este um documento que em muitas circunstâncias é necessário obtê-lo com urgência.

O Poder Executivo manteve contato com as autoridades responsáveis pela emissão da carteira, tendo estas informado que já possuem alguns equipamentos e uma papiloscopista, faltando para que todo o processo seja feito na Regional de São Jerônimo a aquisição de uma chanceladora, uma estampadora, uma plastificadora, equipamentos estes que custam em média R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e que de posse destes equipamentos os documentos poderão ser feitos em quinze dias.

Desta forma, este Município, juntamente com os demais que fazem parte da Associação de Municípios onde residem as pessoas que serão beneficiadas, se propõem a doar o valor necessário para a aquisição dos equipamentos à ASMURC e esta emprestar gratuitamente a 17ª Delegacia Regional de Polícia.

Assim sendo, esta comunidade representada pelo Poder Executivo Municipal espera que essa Egrégia Organização, sensibilizada com nossos objetivos propostos, atenda as nossas proposições e aprecie e aprove o Projeto de Lei em questão em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1361

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR VERBA PARA ASMURC E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

Luiz Marcelo de Assis Espinosa, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar doação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)para a ASMURC - Associação de Municípios da região Carbonífera.

Parágrafo Único - O valor referido no Artigo 1º será para a aquisição de equipamentos para confecção de carteira de identidade, os quais deverão serem cedidos em regime de comodato gratuíto pela ASMURC para a 17ª Delegacia Regional de Polícia de São Jerônimo.

Artigo 2º - A ASMURC deverá apresentar para a Prefeitura Municipal cópia do contrato de comodato celebrado com a 17ª Delegacia Regional, no prazo de 15 dias após a assinatura.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), sob a seguinte classificação:
0301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03 -ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
07 -ADMINISTRAÇÃO
0211-ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.071-Contribuição a ASMURC
3.2.3.3-Contribuições Correntes-Transferências decorrentes de Lei específica que não a do Orçamento.....R$ 600,00

1

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Artigo 4º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial aberto no artigo 3º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1996.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, ...15... de ...04... de 1996.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, de ..... de 1996.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 340/96

Parecer nº : _____ Data : 18/04/96

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1361, DO EXECUTIVO

O Projeto de Lei nº 1361, que autoriza o Poder Executivo doar verba para a ASMURC e abre crédito especial, é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais.

Está apto para ser votado pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Butiá, 18 de abril de 1996.

Ver. Luiz Antônio Krumel
Presidente/Relator

Pauta Reunião ordinária do dia 24/04/96, a qual em virtude da viagem à Sapucaia, ocorrerá às 10:00 hs. excepcionalmente. Notifique-se os membros da Comissão.

19-4-96

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 349/ 96

Parecer nº : _____ Data : 15/ 04/ 96

Referência : Vôto ao Projeto de Lei nº 1361, do Executivo. Autoriza o Poder Executivo a doar verba para a ASMURC.

Na condição de Relator para exarar parecer sobre o Projeto em questão, assim o faço, dando o voto favorável, por existir cobertura financeira para a execução do mesmo.

Butiá, 26 de Abril de 1996.

Ver. Ariosto B. Simaio/PDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E TOMADA DE CONTAS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

AUTÓGRAFO Nº 312

PROJETO DE LEI Nº 1361
De : 15 de abril de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Lei nº 1361 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 29 de abril de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner